經濟財政司司長辦公室

第 88/2025 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第38/2023號行政法規《消費者諮詢委員會》第四條、第五條第一款及第二款的規定，作出本批示。

一、續任下列人士為第38/2023號行政法規第四條（三）至（七）項所指的消費者諮詢委員會成員：

（一）旅遊局代表：鍾卓業；

（二）市政署代表：梁焯文；

（三）海關代表：江慧儀；

（四）司法警察局代表：鄧錦華；

（五）藥物監督管理局代表：吳國良。

二、委任經濟及科技發展局代表徐秀玲為第38/2023號行政法規第四條（二）項所指的消費者諮詢委員會成員。

三、續任下列人士為第38/2023號行政法規第四條（八）項所指的消費者諮詢委員會成員：

（一）徐達明，並由其擔任副主席；

（二）王淑梓；

（三）李居明；

（四）李勁揚；

（五）周笑銀；

（六）林迪恩；

（七）區小平；

（八）黃敏姿；

（九）歐家輝；

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 88/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 4.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 38/2023 (Conselho Consultivo de Consumidores), o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É renovada a nomeação, como membros do Conselho Consultivo de Consumidores referidos nas alíneas 3) a 7) do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 38/2023, das seguintes individualidades:

1) Chong Cheok Ip, em representação da Direcção dos Serviços de Turismo;

2) Leong Cheok Man, em representação do Instituto para os Assuntos Municipais;

3) Kong Wai Yi, em representação dos Serviços de Alfândega;

4) Tang Kam Va, em representação da Polícia Judiciária;

5) Ng Kuok Leong, em representação do Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica.

2. É nomeada, Choi Sao Leng, em representação da Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico, como membro do Conselho Consultivo de Consumidores referido na alínea 2) do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 38/2023.

3. É renovada a nomeação, como membros do Conselho Consultivo de Consumidores referidos na alínea 8) do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 38/2023, das seguintes individualidades:

1) Choi Tat Meng, como vice-presidente;

2) Wong Suk Tze Susanna;

3) Lee Koi Meng;

4) Lee Keng Ieong;

5) Chao Sio Ngan;

6) Lam Ines Tek Yan;

7) Ao Sio Peng;

8) Wong Man Chi;

9) Au Ka Fai;

（十）鄭穎堯；

（十一）黎浩然。

四、委任曹志強為第38/2023號行政法規第四條（八）項所指的消費者諮詢委員會成員。

五、本批示自二零二五年十一月一日起產生效力。

二零二五年十月二十八日

經濟財政司司長　戴建業

二零二五年十月二十八日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任　羅志輝

10) Cheng WingYiu Daniel;

11) Lai Hou In.

4. É nomeado, Chou Chi Keong, como membro do Conselho Consultivo de Consumidores referido na alínea 8) do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 38/2023.

5. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Novembro de 2025.

28 de Outubro de 2025.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tai Kin Ip.*

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 28 de Outubro de 2025.

O Chefe do Gabinete, *Lo Chi Fai*.

保安司司長辦公室

第 139/2025 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第四條第二款，第52/2025號行政命令，以及第2/2012號法律《公共地方錄像監視法律制度》第八條、第十一條第一款、第四款及第六款的規定，且經聽取個人資料保護局具約束力的意見後，作出本批示。

一、經考慮治安警察局提出的申請及依據後，批准於下列公共地方（附表）安裝及使用1台錄像監視系統攝影機。

二、治安警察局為負責管理有關錄像監視系統的實體。

三、本批示許可使用期間與第67/2024號保安司司長批示所指的屆滿日一致，可續期，為此須核實作出許可的依據是否仍然維持。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 139/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), da Ordem Executiva n.º 52/2025, do artigo 8.º e dos n.os 1, 4 e 6 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012 (Regime jurídico da videovigilância em espaços públicos), e atento o parecer vinculativo da Direcção dos Serviços da Protecção de Dados Pessoais, o Secretário para a Segurança manda:

1. Considerando os fundamentos de que se prevalece o respectivo pedido, apresentado pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP), autorizo a instalação e utilização de 1 câmara de videovigilância no espaço público mencionado em Anexo.

2. O CPSP é a entidade responsável pela gestão do referido sistema de videovigilância.

3. O prazo da autorização do presente despacho coincide com o prazo constante do Despacho do Secretário para a Segurança n.º 67/2024, podendo este ser renovado mediante comprovação da manutenção dos fundamentos invocados para a sua concessão.